L E I Nº 408/2008

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM O BANCO DO BRASIL PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO-PAB.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia-MG aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato com o Banco do Brasil S/A, tendo como objeto a implantação na Cidade de Urucuia-MG, de um Posto de Atendimento Bancário-PAB.

Art. 2º- Fica autorizado dentro da negociação com Banco do Brasil S/A, as seguintes contratações:

I- A disponibilização, por parte da Prefeitura, de área para a instalação do Posto de Atendimento Bancário, sem ônus para o Banco, mediante contrato de concessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

II- A Concessão ao Banco do Brasil S/A, de isenção do ISSQN pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III- A centralização, no Banco do Brasil S/A, pelo prazo de 05 (cinco) anos de atividade de:

a) Créditos provenientes de 100% da folha de gerada pela Prefeitura Municipal de Urucuia-MG;
b) Movimentação financeira de todas as contas correntes da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, excetuando aquelas que por força de Convênios com Órgãos Públicos contenha exigência de atuação com outra Instituição bancária;
c) Movimentação financeira de pagamento a credores e fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros efetuados pela Prefeitura Municipal de Urucuia-MG a entes públicos ou privados a qualquer título, exceto os casos em que haja previsão legal ou contratual para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
d) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG;
e) Autorização da concessão de empréstimos consignados aos servidores Municipais;
f) Recursos do Regime próprio de Previdência Municipal.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação Orçamentária, caso necessário, para viabilização do disposto nesta Lei.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 10 de Setembro de 2008.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Urucuia

CEP 39.315-970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Urucuia que a concessão de isenção fiscal ao Banco do Brasil, constante do Projeto de Lei No. 010/2008, não causa nenhum impacto econômico/financeiro ao Município, haja vista que não existe no orçamento municipal nenhuma arrecadação decorrente de atividade de Banco.

Urucuia, 11 de agosto de 2008.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Recebi em 12/08/08

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Adm. "A continuação do progresso"